



PROCESSO Nº 189/13

PROTOCOLO Nº 11.566.407-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 79/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO USINA BANDEIRANTES  
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2878/12, -SEED/SUED, de 11/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 06/08/12, de interesse do Colégio Estadual do Campo Usina Bandeirantes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1088/10, de 22/03/10, pelo prazo de 05 anos, a partir de 21/10/09 até 21/10/14.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3273/07, de 23/07/07, pelo prazo de 05 anos, a partir de 23/07/07 a 23/07/12.



PROCESSO N° 189/13

### **1.1 Dados Gerais do Curso**

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1250 horas mais 167 horas de Estágio

Profissional Supervisionado, totalizando 1417 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e seis meses e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho.

Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.



PROCESSO N° 189/13

### 1.3 Matriz Curricular



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO USINA BANDEIRANTES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL  
RODOVIA BR 369 KM 53 – BAIRRO USINA BANDEIRANTE – CEP 86360-000 – FONE/FAX: (43) 3542-4643  
BANDEIRANTES – PARANÁ

#### 4. MATRIZ CURRICULAR

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO USINA BANDEIRANTES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL										
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES					NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO					
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO										
FORMA: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano de 2.010					
TURNO: NOITE					Carga Horária: 1.500 horas/aula – 1.250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS					SEMESTRES					
					1º		2º		3º	
T	P	T	P	T	P					
1	Administração em Segurança do Trabalho	3	-	-	-	-	-	60	50	
2	Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	2		1	1	-	-	80	67	
3	Desenho Técnico Arquitetônico em Segurança do Trabalho	1	1	-	-	-	-	40	33	
4	Doenças Ocupacionais	-	-	3	-	-	-	60	50	
5	Ergonomia	-	-	-	-	3	1	80	67	
6	Fundamentos do Trabalho	2	-	-	-	-	-	40	33	
7	Higiene do Trabalho	2	-	2	-	2	-	120	100	
8	Informática em Segurança do Trabalho	1	2	-	-	-	-	60	50	
9	Legislação em Segurança do Trabalho	2	-	3	-	2	-	140	117	
10	Prevenção e Controle de Riscos e Perdas	-	-	3	-	-	-	60	50	
11	Prevenção a Sinistros com Fogo	-	-	-	-	3	1	80	67	
12	Primeiros Socorros	2	1	-	-	-	-	60	50	
13	Processo Industrial e Segurança	-	-	4	-	-	-	80	67	
14	Programas de Controle e Monitoramento	-	-	-	-	2	2	80	67	
15	Psicologia do Trabalho	2	-	-	-	-	-	40	33	
16	Saúde do Trabalhador	-	-	-	-	3	-	60	50	
17	Segurança do Trabalho	4	-	3	1	3	1	240	200	
18	Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição	-	-	2	2	1	1	120	100	
TOTAL		25		25		25		1.500	1.250	
Estágio Profissional Supervisionado		-	-	-	5	-	5	200	167	

#### 1.4 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com Açúcar e Alcool Bandeirantes S/A.

O termo de convênio está anexado à fl.141.



PROCESSO N° 189/13

## 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
COLÉGIO ESTADUAL USINA BANDEIRANTES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL  
RODOVIA BR 369 KM 53 – BAIRRO USINA BANDEIRANTE – CEP 86360-000 – FONE/FAX: (43) 3542-4643  
BANDEIRANTES - PARANÁ

Curso	Técnico em Segurança do Trabalho				
Turno	Noturno				
Período Letivo	Série	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2008 1º semestre	1ª Série	36	17	5	14
	2ª Série	24	5	-	19
	3ª Série	14	-	-	14
2008 2º Semestre	1ª Série	35	10	6	19
	2ª Série	15	2	1	12
	3ª Série	17	1	-	16
2009 1º Semestre	1ª Série	40	13	6	21
	2ª Série	18	-	1	17
	3ª Série	12	-	-	12
2009 2º Semestre	1ª Série	45	23	6	16
	2ª Série	25	4	-	21
	3ª Série	17	1	-	16
2010 1º Semestre	1ª Série	38	18	8	12
	2ª Série	18	6	-	12
	3ª Série	23	-	-	23
2010 2º Semestre	1ª Série	27	6	2	19
	2ª Série	12	-	-	12
	3ª Série	12	-	-	12
2011 1º Semestre	1ª Série	43	11	6	26
	2ª Série	18	-	-	18
	3ª Série	11	-	-	11
2011 2º Semestre	1ª Série	20	8	-	12
	2ª Série	25	6	1	18
	3ª Série	18	-	1	17

O Relatório de Autoavaliação do Curso demonstra que o índice de evasão aumentou no transcórper do referido curso. A direção da instituição de ensino relaciona à fl. 277 as possíveis causas do problema e informa que as atividades escolares encerrar-se-ão em dezembro de 2014.

## 1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Kelly Patrícia Massera	- Bacharel em Engenharia Agrônoma - Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenadora de Curso - Coordenadora de Estágio



PROCESSO N° 189/13

### **1.8 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 155/12 – NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Ivanil Balaroti Gôngora, licenciada em Matemática, Cleyson Mendes Soares, licenciado em Filosofia, Tânia Aparecida de Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis e como perito Regis Landi Tambasco Gloria, bacharel em Engenharia de Produção Mecânica, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 486/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para ministrar as disciplinas indicadas, à exceção da docente de Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho (Química-Química Industrial), que não possui habilitação específica para ministrar a disciplina.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta instalações, equipamentos e mobiliário adequado e específico do curso, de acordo com a Proposta Pedagógica.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 189/13

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1417 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, presencial, do Colégio Estadual do Campo Usina Bandeirantes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 23/07/12 até 31/12/14.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) indicar docente com habilitação e qualificação específica para a disciplina de Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho;

c) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 189/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE